

LEI Nº 897

**ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO DE 1973.**

A Câmara Municipal de Iturama Estado de Minas Gerais decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Iturama para o exercício de 1973 é orçada em Cr\$ 3.240,00(três milhões duzentos e quarenta mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES -

Receita Tributária	Cr\$ 585.100,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 5.200,00
Receita Industrial	Cr\$ 360.000,00
Transferências Correntes	Cr\$ 1.620.000,00
Receitas Diversas	Cr\$ 142.000,00

Cr\$ 2.713.000,00	

RECEITAS DE CAPITAL -

Operações de crédito	Cr\$ 1.000,00
Alienação de Bens Patrimoniais	Cr\$ 1.000,00
Participação em tributos federais	Cr\$ 524.500,00
Outras receitas de capital	Cr\$ 500,00 = 527.000,00

Cr\$ 3.240.000,00	

Art.2º - A despesa do município de Iturama para o exercício de 1973 é fixada em Cr\$ 3.240.000,00(três milhões duzentos e quarenta mil cruzeiros), de acordo com as seguintes unidades orçamentárias:

DESPESAS CORRENTES -

Gabinete e secretaria da câmara	Cr\$ 19.793,00
Gabinete do prefeito e Secretaria	Cr\$ 294.940,00

Serviço de fazenda e contabilidade	Cr\$121.024,24	
Serviço Municipal de estradas e rodagens	Cr\$ 271.430,00	
Serviço de educação e assistência social	Cr\$ 539.088,00	
Serviço do Patrimônio	Cr\$ 445.630,00	
Serviço de Obras	Cr\$ 134.930,00	= 1.826.835,24

DESPESAS DE CAPITAL

Gabinete e secretaria da Câmara	Cr\$ 3.000,00	
Gabinete do Prefeito e Secretaria	Cr\$ 5.000,00	
Serviço da Fazenda e Contabilidade	Cr\$ 136.750,82	
Serviço municipal de estradas e rodagens	Cr\$ 182.000,00	
Serviço de educação assist. social	Cr\$ 14.413,94	
Serviço do Patrimônio	Cr\$ 12.000,00	
Serviço de obras	Cr\$ 1.060.000,00	= 1.413.164,76
		3.240.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite de 20%(vinte por cento) da Receita estimada.

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30%(trinta por cento) às dotações previstas neste orçamento dispondo para isso dos recursos definidos no artigo 43 e seus parágrafos da lei 4.320/64.

Art.5º - Fazem parte integrante da presente lei os anexos mencionados no artigo 2º, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/64.

Art.6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama, 07 de dezembro e 1972.
 Prefeito Municipal